

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, COM O OBJETIVO DE PRODUZIR E VEICULAR NA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA TV ASSEMBLEIA O PROGRAMA “PGE EM AÇÃO”.

Pelo presente instrumento, de um lado, a “**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**”, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV, Bairro Jardim Veraneio, nesta Capital, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.941.240/0001-16, doravante denominada **PGE-MS**, neste ato representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Dra. **FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM**, portadora do RG nº 650.348 SSP/MS e do CPF nº 807.416.221-49 e a “**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.390/0001-81, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes, Bloco 09, Palácio Guaicurus, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, nesta Capital, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Deputado **PAULO CORRÊA**, portador do RG 618.958 e do CPF 362.918.707-20, doravante denominado simplesmente “**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**”, celebram o presente acordo de cooperação técnica, que se regerá em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, conforme autos do Processo Administrativo n. 15/001283/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a disponibilização pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** de espaço na programação da TV Assembleia – TV ALEMS, em período e tempo de duração a serem definidos pela Gerência da TV Assembleia, para veiculação de programa intitulado “**PGE EM AÇÃO**”, destinado a divulgar a população sul-mato-grossense a atuação e finalidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, suas unidades, eventos apoiado/realizados pela Escola Superior da Advocacia Pública – **ESAP** e serviços administrativos realizados pela **PGE-MS** e colocações à disposição da população estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser sempre justificada a cada prorrogação a manutenção da finalidade almejada com o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO:

3.1. Incumbe à **PGE-MS** para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:
3.1.1. Fornecer à Gerência da TV ALEMS ou a servidor por ela designado, substrato para os roteiros do programa “**PGE EM AÇÃO**” a ser veiculado na TV ALEMS, indicando, sempre que possível, Procurador do Estado para participação e/ou apresentação dos temas veiculados no programa e esclarecimento de dúvidas jurídicas quanto ao conteúdo a ser divulgado.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

4.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, por intermédio da Gerência da TV ALEMS e servidor(es) por ela designados, para o desenvolvimento e execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, responsabiliza-se pela:

4.1.1. Elaboração, produção, finalização da identidade visual e do roteiro do programa “PGE EM AÇÃO”;

4.1.2. Disponibilização dos equipamentos, estúdio e pessoal técnico para as gravações e edições do programa “PGE EM AÇÃO”;

4.1.3. Definição da periodicidade e tempo de duração do programa “PGE EM AÇÃO” a ser veiculado no espaço da programação da TV ALEMS;

4.1.4. Fornecimento dos vídeos do programa “PGE EM AÇÃO” em formato e mídia compatíveis com publicação em sites/aplicativos como *Youtube*, *Instagram* e *Facebook*, autorizando sua reprodução/divulgação, com menção dos devidos créditos de realização e finalização atribuídos à TV ALEMS, em mídias digitais que a PGE-MS possua;

4.1.5. Apresentação prévia dos vídeos do programa “PGE EM AÇÃO” para o representante indicado pela PGE-MS, antes de sua divulgação na programação da TV ALEMS, para conhecimento e aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

5.1. As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e conforme especificado no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante deste instrumento.

5.2. A coordenação do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, será da Gerência da TV ALEMS, que poderá designar servidor(es) para cumprimento das obrigações contidas neste Termo;

5.2.1. A PGE-MS designará Procurador do Estado, responsável pela Direção da Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP, para acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação e do cumprimento da obrigação atribuída à PGE-MS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

6.1. Serão de inteira responsabilidade da Assembleia Legislativa a aquisição junto aos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, das autorizações de uso de nome, imagem, voz e quaisquer outras utilizadas nas produções audiovisuais objeto desta avença.

6.2. As autorizações do item anterior deverão ser arquivadas pela Assembleia Legislativa.

6.3. A inobservância dos itens anteriores acarretará a responsabilidade exclusiva da Assembleia Legislativa, quanto a eventuais reparações civis.

6.4. Na qualidade de colaboradores, os partícipes serão legítimos titulares dos direitos patrimoniais e dos a ele conexos, advindos das produções audiovisuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. É facultado às partes denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas operações a partir da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

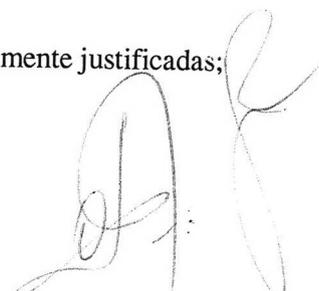
8.1. Serão considerados motivos para rescisão do presente termo de cooperação, consoante identificam os arts. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

8.1.1. Descumprimento das cláusulas, especificações e prazos do presente acordo;

8.1.2. Cumprimento irregular das cláusulas;

8.1.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas;

8.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



8.2. A rescisão do presente termo de cooperação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito dos partícipes fundamentada em razões de interesse público; de forma amigável mediante acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, visando seu aperfeiçoamento, sendo, contudo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Sul e correrá por conta da PGE-MS.

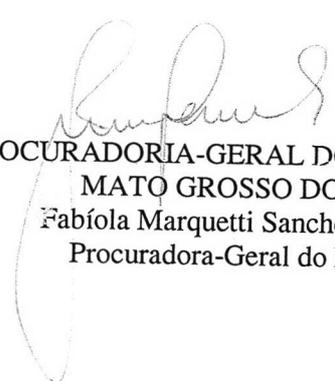
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos não previstos no presente Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que, eventualmente, não forem resolvidas entre as partes.

E por estarem certas e avençadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), 28 de setembro de 2021.


PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
Deputado Estadual Paulo Corrêa
Presidente da ALEM


DIRETORA DA ESAP
Ludmila dos Santos Russi
Procuradora-Chefe

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Este documento integra o Termo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1. Proponente: **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ: 02.941.240/0001-16

Município: Campo Grande/MS

Endereço: Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Jardim Veraneio.

CEP: 79.031-310

DDD/Telefone: (67) 3318-2672

Nome do Responsável: Dra. Fabíola Marquetti Sanches Rahim

CPF: 807.416.221-49

RG: 650348 SSP/MS

Cargo: Procuradora-Geral do Estado

1.2. Partícipe: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ: 03.979.390/0001-81

Município: Campo Grande/MS

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes, Bloco 09, Palácio Guaicurus, Jardim Veraneio.

CEP: 79.031-907

DDD/Telefone: (67) 3389-6565

Nome do Responsável: Deputado Estadual Paulo Corrêa

CPF: 362.918.707-20

RG: 61.958

Cargo: Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

2 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica para disponibilização de espaço na grade da programação da TV ALEMS, em período e duração a ser definido pela Gerência da TV ALEMS, para elaboração, edição, finalização e veiculação/divulgação de programa intitulado “PGE EM AÇÃO”.

2.2. Período Execução: inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado se conveniente aos partícipes, obedecendo-se ao limite legal permitido para vigência de convênio e congêneres.

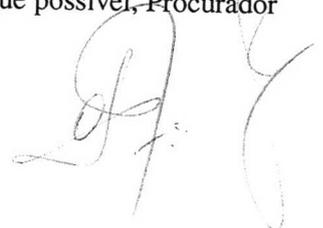
3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE SUA PROPOSIÇÃO

3.1. Desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à produção e veiculação de programa televisivo, voltado à divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à atuação finalística da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e por suas unidades. Ainda, cumpre destacar a importância do programa jornalístico como instrumento de comunicação social com o cidadão sul-mato-grossense, indispensável para melhorar a relação e a percepção da comunidade estadual no trabalho desenvolvido pela PGE-MS.

4 – OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

4.1. Incumbe à PGE-MS para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

4.1.1. Fornecer à Gerência da TV ALEMS ou ao(à) servidor(a) por ela designado, substrato para os roteiros do programa “PGE EM AÇÃO” a ser veiculado na TV ALEMS, indicando, sempre que possível, Procurador



do Estado para participação e/ou apresentação dos temas veiculados no programa e esclarecimento de dúvidas jurídicas quanto ao conteúdo a ser divulgado.

4.2. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, por intermédio da Gerência da TV ALEMS e servidor(es) por ela designado(s), para o desenvolvimento e execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, responsabiliza-se pela:

4.2.1. Elaboração, produção, finalização da identidade visual e do roteiro do programa "PGE EM AÇÃO";

4.2.2. Disponibilização dos equipamentos, estúdio e pessoal técnico para as gravações e edições do programa "PGE EM AÇÃO";

4.2.3. Definição da periodicidade e do tempo de duração do programa "PGE EM AÇÃO" a ser veiculado no espaço da programação da TV ALEMS;

4.2.4. Fornecimento dos vídeos do programa "PGE EM AÇÃO" em formato e mídia compatíveis com publicação em sites/aplicativos como *Youtube*, *Instagram* e *Facebook*, autorizando sua reprodução/divulgação, com menção dos devidos créditos de realização, edição e finalização atribuídos à TV ALEMS, em mídias digitais que a PGE-MS possua;

4.2.5. Apresentação prévia dos vídeos do programa "PGE EM AÇÃO" para o representante indicado pela PGE-MS, antes de sua divulgação na programação da TV ALEMS, para conhecimento e aprovação.

5 – DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

5.1. Serão de inteira responsabilidade da Assembleia Legislativa a aquisição junto aos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, das autorizações de uso de nome, imagem, voz e quaisquer outras utilizadas nas produções audiovisuais objeto desta avença.

5.2. As autorizações do item anterior deverão ser arquivadas pela Assembleia Legislativa.

5.3. A inobservância dos itens anteriores acarretará a responsabilidade exclusiva da Assembleia Legislativa, quanto a eventuais reparações civis.

5.4. Na qualidade de colaboradores, os partícipes serão legítimos titulares dos direitos patrimoniais e dos a ele conexos, advindos das produções audiovisuais.

6 – CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

6.1. Será executado sob demanda da Gerência da TV ALEMS, durante a vigência do Termo de Cooperação.

6.2. Não haverá repasse de recurso financeiro entre os partícipes.

6.3. O programa será temático, destinado a divulgar a população sul-mato-grossense a atuação e finalidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, suas unidades, eventos apoiados/realizados pela Escola Superior da Advocacia Pública – ESAP e serviços administrativos realizados pela PGE-MS e colocados à disposição da população estadual.

6.4. A periodicidade e tempo de duração do programa "PGE EM AÇÃO" é de responsabilidade e definição da Gerência da TV ALEMS.

7 – VIGÊNCIA

7.1. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse mútuo, até o limite legal previsto na legislação correlata (Lei nº 8.666/93).

8 – DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. As atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas.

8.2. A coordenação do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, será da Gerência da TV ALEMS, que poderá designar servidor(es) para cumprimento das obrigações contidas no Termo;



PGE



Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral
do Estado

ESAP

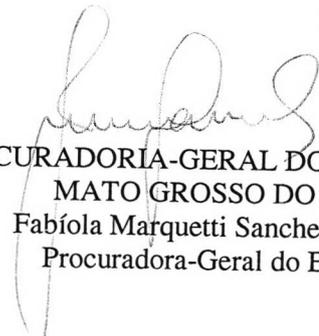
Mato Grosso do Sul
Escola Superior de
Advocacia Pública

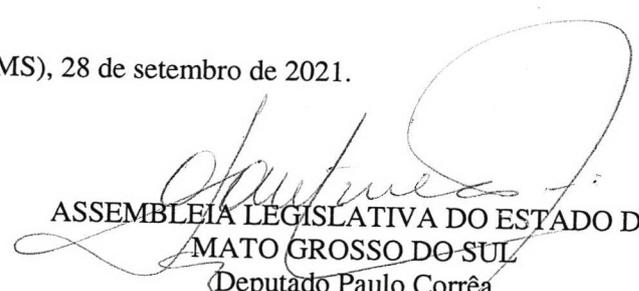


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

8.2.1. A PGE-MS designará Procurador do Estado responsável pela Direção da Escola Superior de Advocacia Pública – ESAP, para acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação e do cumprimento da obrigação atribuída à PGE-MS.

Campo Grande (MS), 28 de setembro de 2021.


PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
Deputado Paulo Corrêa
Presidente


DIRETORA DA ESAP
Ludmila dos Santos Russi
Procuradora-Chefe